

DECRETO GP Nº 07/2023

Cocal de Telha – PI, 29 de março de 2023.

“Dispõem sobre os dias de ponto facultativo e de feriado, referentes ao período da Semana Santa, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo e feriado, no período da Semana Santa, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data		Descrição
05 de abril	Quarta-feira	Semana Santa (ponto facultativo)
06 de abril	Quinta-feira	Semana Santa (ponto facultativo)
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado religioso)

Art. 2º- Caberá os gestores municipais dos órgãos e entidades a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 29(vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (2023).



KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal